

Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

01

Ofício nº 020

Lapa, 02 de Fevereiro de 2004.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 01/2004, que autoriza a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

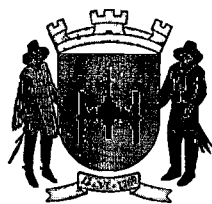
LAPA - PR.

Exmo. Sr.
MARCO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROTOCOLO nº 34/04

DATA 04 / 02 / 04

16:00 hs. MJP.



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

Ord. nº 02

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

Súmula: Autoriza a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela e dá outras providências.

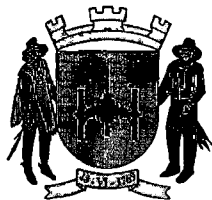
O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, apresenta à consideração desta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela, constituído pelos Municípios da Lapa, Antonio Olinto e São Mateus do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Fevereiro de 2004.


Paulo César Farias Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 03
C

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02.02.2004.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por fim autorizar o Município a se retirar do Consórcio Intermunicipal Água Amarela, ao qual ingressou nos termos da Lei nº 1016, de 31.01.1990.

O Consórcio foi constituído com a finalidade de explorar a pedreira localizada em Água Amarela, no Município de Antonio Olinto.

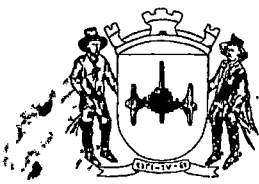
Ocorre que a exploração da pedreira já está a longo tempo paralisada, cessada, portanto, a finalidade que orientou a constituição do Consórcio.

Diante da paralisação das atividades e conseqüente perda do objeto, não subsistem razões para a permanência do Município no Consórcio, respondendo de forma solidária por eventuais obrigações por ele assumidas, podendo as mesmas gerar ônus para o Município, o qual, por si só, justificam o presente feito.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Fevereiro de 2004.

Paulo César Fietes Furiati
Prefeito Municipal



Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 04
2

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/2004

Autor: Executivo Municipal

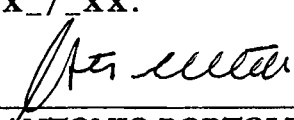
Sumula: Autoriza a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Águia Amarela, e dá outras providências.

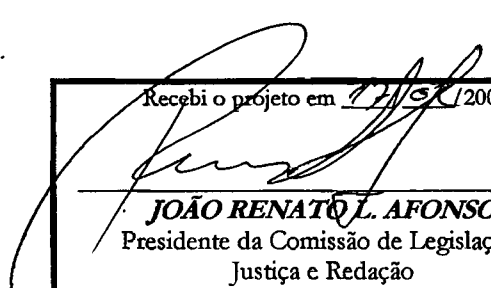
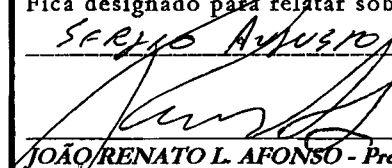
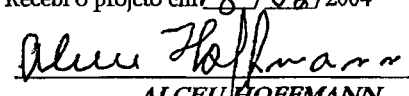
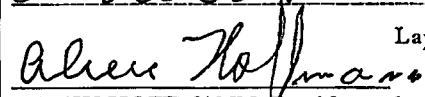
Protocolado na Secretaria no Dia 04_/02_/2004.

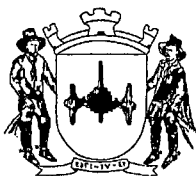
Apresentado em Expediente do Dia 17_/02_/2004.

Encaminho à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 13/02/2004.
- ☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/XX_/XX.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.
- ☒ Urbanismo e Obras Públicas, em 13/02/2004.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em <u>17/02</u> /2004  JOÃO RENATO L. AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>SERGIO AUGUSTO LEONI</u> Lapa, em <u>17/02</u> /2004.  JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR
Recebi o projeto em ____/____/2004 OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFF
Recebi o projeto em ____/____/2004 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol
Recebi o projeto em <u>18/02</u> /2004  ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Osvaldo B Camargo</u> Lapa, em <u>18/02</u> /2004.  ALCEU HOFFMANN - Presidente da CUOP
Recebi o projeto em ____/____/2004 DIRCEU RODRIGUES FERREIRA Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. DIRCEU RODRIGUES FERREIRA - Presidente da CAPA
Recebi o projeto em ____/____/2004 VILMAR C. FÁVARO Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. VILMAR C. FÁVARO - Presidente da CCF



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 05
C

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/2004

Autor: Executivo Municipal

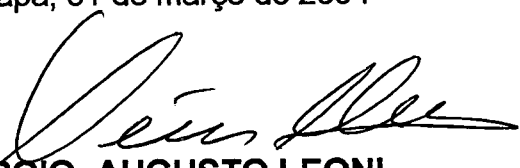
Sumula: Autoriza a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela e dá outras providências.

Parecer

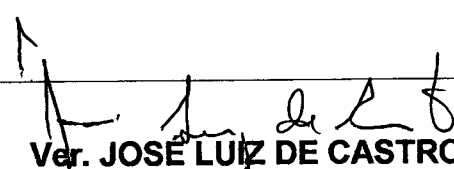
Como relator do Projeto de Lei nº 01/2004, que autoriza a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela, nada encontramos de ilegal ou inconstitucional no contexto do projeto.

Quanto ao aspecto do mérito, cabe ao Plenário a decisão.

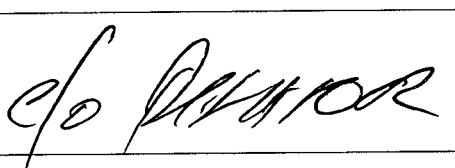
Lapa, 01 de março de 2004

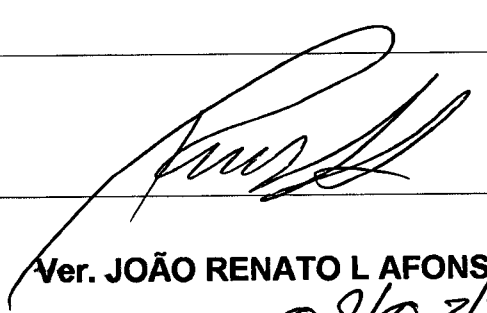

SERGIO AUGUSTO LEONI
Relator

VOTO:


Ver. JOSÉ LUIZ DE CASTRO

VOTO:




Ver. JOÃO RENATO L AFONSO

02/03/2004



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 06
C

ATO Nº 07/2004

A Presidência do Poder Legislativo Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis em especial seu artigo 150, e tendo em vista o acordado em Sessão Plenária do dia dois de março próximo passado,

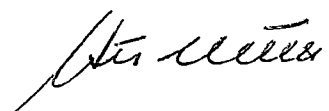
Resolve :

Art. 1º - Ficam homologados os membros indicados para compor **COMISSÃO ESPECIAL**, constituída afim de estudar e dar parecer referente a proposta de retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela, composta com os nomes abaixo, sob a presidência do primeiro, tendo como relator o segundo nome relacionado.

- ♦ VILMAR CZARNESKI FÁVARO
- ♦ ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
- ♦ JOÃO RENATO LEAL AFONSO
- ♦ ADRIANO HAMERSCHMIDT
- ♦ OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal, em 12 de março de 2004


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PL. Nº 07
C

Projeto de Lei nº 0104

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela e dá outras providências.

Parecer

Após análise do projeto em epígrafe, bem como os pareceres preliminares, realizamos a vistoria "in loco", acompanhada dos membros da Comissão e do Sr. Renato Milleo, pessoa que acompanhou todo o desenvolvimento da exploração de pedreira objeto desse ante-projeto que retira no momento o Município de Lapa do consórcio.

Observamos que a exploração está paralisado a vários anos, o material de execução como britador, sistema elétrico, correios, motores entre outros estão em péssimos estado de conservação, inclusive as interperies.

Considerando que com a retirada do Município da Lapa do referido consórcio não implica em proibição de exploração futura e considerando também que a qualquer momento poderá, mediante a devida regularização administrativa, ambiental etc., reativá-la, somos de parecer favorável ao presente projeto, que consideramos apto para votação em plenário.

Recomendamos a venda de material sucateado e de difícil recuperação aos Municípios participantes, Lapa, Antonio Olinto e São Mateus do Sul.

Lapa, 16 de Março de 2004.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Relator



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

LEGISLATURA MUNICIPAL
LAPA - PR
PL. Nº 08
C

PROJETO DE LEI Nº 006/2004

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela e dá outras providências.

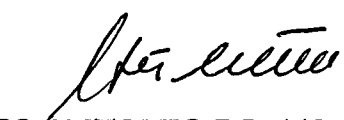
O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica autorizada a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Água Amarela, constituído pelos Municípios da Lapa, Antonio Olinto e São Mateus do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2004.


ANTÔNIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

